

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI

Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 54/2020, de 16 de Outubro de 2020.

"Declara ponto facultativo o dia 19 de Outubro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

APREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo decreto estadual nº 19.266/2020, que faculta o ponto no dia 19 de Outubro, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Declaração do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Santana do Piauíem razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO aindaa orientação e recomendação, em especial dos órgãos e entidadesde saúde federal, estadual e municipal, que é para oisolamento social.

DECRETA:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI

Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Art. 1º - É declarado facultativo o ponto no dia 19 de Outubro de 2020 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo Único. –Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 16 de Outubro de 2020.

> Maria José de Sousa Moura Prefeita Municipal